



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2025

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.328/2025 de 22/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.769.470/0001-32, com endereço na Rua Adolpho G. Luce Júnior, Bairro Guarida, nº 55, CEP 90.240-240, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em transporte para o deslocamento de crianças, adolescentes e adultos integrantes da Banda Municipal do CRAS Matarav até o município de São José do Norte, no dia 26/10/2025, onde será realizada uma apresentação no Encontro de Bandas, representando o município de Tavares, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Veículo de 32 lugares: (ida e volta) Destino: Tavares x São José do Norte Dia: 26 de outubro de 2025	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 24 de outubro de 2025 e término em 23 de novembro de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Ação Social, e a servidora Sr.<sup>a</sup> Eliziana Costa Lemos, matrícula nº 919-9/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
08	Sec. Mun. de Ação de Social
6352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00_6843	Locação de meios de transporte

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O veículo deve estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e a CONTRATADA deverá observar o itinerário conforme solicitação da Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 24 de outubro de 2025.

**EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

**DAIANE CORREIA DO CANTO**

Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho  
Habitação e Cidadania

**ELIZIANA COSTA LEMOS**

Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 919-9/1

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26